



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 24/04/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h30min DO DIA 25/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de porrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	07 dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	



Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

*** EDITAL COM LOTES EXCLUSIVO E COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06**

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratodo edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor merenda escolar da rede Municipal de Educação, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevaléncia do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadram em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campoproprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 – Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados sobre o recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) seu último lance ofertado, no prazo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/lidar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.



6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).



b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.7 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS



8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.
- 13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
- 13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
- 13.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
- 13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
- 13.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Talia da Silva Sales
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Lei Federal n° 14.133/2021
Decreto Municipal n° 017/2024*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a melhor solução contratações de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede de ensino municipal de ensino.

1.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetivos da contratação de empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios, visam não apenas atender às necessidades alimentares dos alunos, mas também promover uma educação integral que valorize a saúde, a cultura e o desenvolvimento sustentável. São objetivos fundamentais:

1. Garantia da Qualidade Nutricional: Assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar, promovendo uma alimentação saudável e equilibrada para os alunos da rede municipal.
2. Atendimento às Necessidades Alimentares: Proporcionar refeições que atendam às necessidades nutricionais específicas dos estudantes, considerando diferentes faixas etárias e eventuais restrições alimentares, como alergias ou intolerâncias.
3. Promoção da Saúde e Bem-Estar: Contribuir para a saúde e o bem-estar dos alunos, reduzindo a incidência de doenças relacionadas à má alimentação e promovendo hábitos alimentares saudáveis desde a infância.
4. Apoio à Educação Alimentar: Integrar a alimentação escolar com ações de educação alimentar e nutricional, incentivando os alunos a desenvolverem uma consciência crítica sobre suas escolhas alimentares.
5. Eficiência Logística e Operacional: Melhorar a eficiência na distribuição e no fornecimento de gêneros alimentícios, garantindo que as escolas recebam os produtos de forma pontual e adequada, minimizando desperdícios e otimizando recursos.
6. Fomento à Diversidade Alimentar: Oferecer uma variedade de opções alimentares que respeitem a diversidade cultural dos alunos, promovendo a inclusão e o respeito às diferentes tradições alimentares.



7. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
8. Satisfação dos Alunos e Comunidade Escolar: Buscar a satisfação dos alunos e da comunidade escolar em relação à qualidade e à variedade das refeições servidas, promovendo um ambiente escolar mais agradável e acolhedor.
9. Contribuição para o Desempenho Escolar: Reconhecer a relação entre uma alimentação adequada e o desempenho escolar, visando melhorar a concentração, o aprendizado e o rendimento dos alunos nas atividades escolares.

1.3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de empresas que realizem compras em grande escala de gêneros alimentícios podem resultar em preços mais acessíveis, dada a competitividade do mercado e a possibilidade de negociação de melhores condições de fornecimento. Isso contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, maximizando os Considerando a importância da alimentação escolar para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos da rede municipal de ensino torna-se imprescindível que sejam contratadas empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar. A seguir, destacam-se os principais motivos que fundamentam a necessidade desta contratação:

Atendimento à Legislação e Normativas Educacionais: A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) garantem o direito à alimentação escolar, destacando que a merenda escolar deve ser nutritiva e adequada às necessidades dos alunos. Além disso, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelece normas que visam garantir a qualidade nutricional e a segurança alimentar.

Melhoria na Qualidade Nutricional da Merenda: A alimentação escolar é um dos principais fatores que contribuem para a melhoria da saúde e do aprendizado dos estudantes. Fornecer uma alimentação balanceada, com produtos frescos e de qualidade, favorece o desempenho acadêmico e combate problemas como a desnutrição e a obesidade infantil. A empresa contratada será responsável por fornecer os ingredientes necessários para a composição de cardápios variados, que atendam às necessidades nutricionais dos alunos de forma segura e saudável.

Garantia de Diversidade e Variedade Alimentar: A contratação de uma empresa especializada permite a oferta de uma variedade de gêneros alimentícios que contemplem diferentes preferências e necessidades dietéticas, como alimentos para alunos com restrições alimentares, alergias e necessidades específicas (sem glúten, sem lactose, etc). A diversidade no cardápio também contribui para o estímulo ao consumo de alimentos saudáveis e à educação alimentar dos estudantes.

Logística e Qualidade no Fornecimento: A empresa contratada possui expertise na distribuição de produtos alimentícios, o que garante eficiência na entrega e no armazenamento adequado dos alimentos, respeitando as normas de higiene e



segurança alimentar. A contratação de uma empresa especializada também assegura que os alimentos sejam entregues em conformidade com os prazos estabelecidos, minimizando riscos de desabastecimento e garantindo o atendimento contínuo às escolas.

Viabilidade Econômica e Competitividade investimentos em alimentação escolar.

Cumprimento de Procedimentos Licitatórios e Transparência: O processo de licitação é uma exigência legal para a contratação de serviços e fornecimentos no setor público, garantindo transparência, isonomia e o cumprimento das normas legais de administração pública. A contratação da empresa para fornecimento de gêneros alimentícios ocorrerá conforme as normativas previstas pela legislação vigente, assegurando a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade da merenda escolar, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos, promovendo a saúde e contribuindo para a melhoria do desempenho educacional. A adoção de uma alimentação escolar balanceada é uma estratégia essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal.

1.4. IMPACTO ESPERADO

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino pode gerar diversos impactos positivos, tanto para os alunos quanto para a comunidade escolar como um todo. A seguir, são apresentados os principais impactos esperados:

1. Melhoria na Qualidade Nutricional: Espera-se que a oferta de gêneros alimentícios de alta qualidade contribua para uma alimentação mais saudável e equilibrada, promovendo o bem-estar físico e mental dos alunos.
2. Aumento da Satisfação dos Alunos: Com a introdução de refeições variadas e saborosas, a satisfação dos alunos em relação à alimentação escolar deve aumentar, o que pode refletir em um ambiente escolar mais positivo e acolhedor.
3. Redução de Problemas de Saúde: A melhoria na qualidade da alimentação pode levar à redução de problemas de saúde relacionados à má nutrição, como obesidade, diabetes e deficiências nutricionais, contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças.
4. Promoção de Hábitos Alimentares Saudáveis: A oferta de refeições平衡adas e a inclusão de ações de educação alimentar podem incentivar os alunos a adotarem hábitos alimentares saudáveis, que perdurarão ao longo da vida.
5. Fortalecimento da Economia Local: Ao priorizar fornecedores locais, a contratação pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento sustentável e a valorização da agricultura familiar.
6. Integração da Comunidade Escolar: A participação de pais e responsáveis no



processo de avaliação e feedback sobre as refeições pode fortalecer a relação entre a escola e a comunidade, promovendo um ambiente colaborativo.

7. Aumento do Desempenho Escolar: A alimentação adequada está diretamente relacionada ao desempenho acadêmico. Espera-se que a melhoria na nutrição dos alunos contribua para um aumento na concentração, aprendizado e rendimento escolar.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO SUCESSO DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que os impactos esperados sejam alcançados, será implementado um processo de avaliação contínua, que incluirá:

1. Monitoramento da Qualidade dos Alimentos: Realização de inspeções regulares e análises laboratoriais dos gêneros alimentícios fornecidos, assegurando que atendam aos padrões de qualidade e segurança.
2. Feedback dos Alunos e Comunidade Escolar: Criação de canais de comunicação para que alunos, pais e educadores possam fornecer feedback sobre a qualidade e a variedade das refeições, permitindo ajustes conforme necessário.
3. Avaliação Nutricional: Realização de avaliações periódicas do estado nutricional dos alunos, com o objetivo de identificar melhorias na saúde e no bem-estar dos estudantes.
4. Relatórios de Desempenho: Elaboração de relatórios periódicos que analisem a eficiência do fornecimento, a satisfação dos alunos e o impacto na saúde, permitindo ajustes e melhorias contínuas.
5. Reuniões de Avaliação: Promoção de reuniões regulares com a equipe de gestão escolar, nutricionistas e representantes da empresa fornecedora para discutir resultados, desafios e oportunidades de melhoria.
6. Análise de Indicadores de Desempenho: Definição de indicadores-chave de desempenho (KPIs) que serão monitorados ao longo do tempo, como a taxa de satisfação dos alunos, a redução de problemas de saúde e a adesão às refeições.

Com a implementação desse processo de avaliação, será possível garantir que a contratação de empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios atenda às expectativas e contribua efetivamente para a melhoria da alimentação escolar e, consequentemente, para o desenvolvimento integral dos alunos.

1.5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade social na contratação de empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar é um aspecto fundamental que visa garantir não apenas a qualidade da alimentação oferecida aos alunos, mas também promover práticas éticas e sustentáveis que beneficiem a comunidade como um todo. A seguir, são destacados os principais pontos relacionados à responsabilidade social nesse contexto:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1. Promoção da Saúde e Bem-Estar: A escolha de fornecedores que priorizam a qualidade nutricional dos alimentos é essencial para garantir que os alunos recebam refeições saudáveis e equilibradas. Isso contribui para o bem-estar físico e mental das crianças, impactando positivamente seu desenvolvimento e aprendizado.
2. Valorização da Agricultura Local: Ao contratar empresas que utilizam produtos de agricultores locais e da agricultura familiar, a rede municipal de educação pode estimular a economia local, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a comunidade. Isso também reduz a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos.
3. Práticas Sustentáveis: A responsabilidade social envolve a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, como o uso de embalagens recicláveis, a redução de desperdícios e a implementação de processos de produção que respeitem o meio ambiente. Isso contribui para a preservação dos recursos naturais e para a conscientização ambiental dos alunos.
4. Inclusão e Diversidade: A contratação de empresas que respeitam a diversidade cultural e as necessidades alimentares específicas dos alunos, como opções vegetarianas, veganas ou sem glúten, demonstra um compromisso com a inclusão e o respeito às diferentes tradições alimentares.
5. Transparéncia e Ética: A responsabilidade social também implica em garantir que os processos de contratação sejam transparentes e éticos, evitando práticas de corrupção e favorecimento. Isso fortalece a confiança da comunidade na gestão pública e nos serviços oferecidos.
6. Educação Alimentar: A parceria com fornecedores que se comprometem a promover ações de educação alimentar nas escolas pode contribuir para a formação de hábitos saudáveis entre os alunos. Isso inclui palestras, oficinas e atividades que ensinem sobre nutrição e a importância de uma alimentação equilibrada.
7. Feedback e Participação da Comunidade: Estabelecer canais de comunicação para que alunos, pais e educadores possam opinar sobre a qualidade da merenda escolar e sugerir melhorias é uma prática que reforça a responsabilidade social. A participação da comunidade no processo de avaliação e feedback é essencial para garantir que as necessidades e expectativas sejam atendidas.
8. Responsabilidade Social Corporativa: As empresas contratadas devem ser incentivadas a adotar políticas de responsabilidade social corporativa, que incluem ações voltadas para a comunidade, como doações de alimentos, apoio a projetos sociais e iniciativas de voluntariado.
9. Monitoramento e Avaliação: Implementar um sistema de monitoramento e avaliação das práticas sociais e ambientais dos fornecedores é fundamental para garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos e que os impactos positivos sejam mensurados.

Ao integrar a responsabilidade social na contratação de empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, a rede municipal de



educação não apenas assegura a qualidade da alimentação oferecida, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Essa abordagem holística é essencial para promover um ambiente escolar saudável e acolhedor, refletindo o compromisso com o futuro das crianças e da comunidade.

1.6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Revisando detalhadamente a última contratação do mesmo tipo de serviço, chegamos à conclusão de que objetivos e necessidades foram satisfeitos, razão pela qual serviu de base para a avaliação dos quantitativos solicitados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deve seguir rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme anexo I

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre a possibilidade existentes para sanar a necessidade apresentada, sendo tal análise realizada de maneira virtual em consulta ao Portal Nacional de Contratações.

De tal levantamento, observou-se que por se tratarem de bens de consumo fáceis de encontrar no mercado, a licitação como dispensa no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, ao passo que apresenta maior vantagem e disputa de preços.

Ainda se realizou a consulta no banco de preços de preços conforme anexo, o qual demonstrou o valor praticado no mercado.

Além disso, visando à proteção de chefe do Poder Executivo recentemente empossado de seus secretários e gestores públicos, vem como à garantia da adequada aplicação dos recursos públicos em benefício dos municípios, tornar-se essencial adotar uma postura proativa na identificação e correção de eventuais irregularidades, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão pública. Dessa forma, a administração municipal busca garantir a correta aplicação dos recursos, prevenindo possíveis responsabilizações futuras e promovendo a segurança jurídica necessária para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ao presente, dado a natureza do procedimento por se tratar de produtos comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado, a contratação do fornecimento desses produtos deverá ocorrer mediante processo licitatório.

Dessa forma, a contratação reflete o compromisso da Administração Pública com a transparência, eficiência e sustentabilidade, promovendo impacto



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



positivo direto na qualidade de vida dos municípios de Caratinga MG.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está estimado em R\$ 7.637.230,20 (Sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar para os alunos da rede municipal de educação será efetivada mediante execução na forma de pregão eletrônico, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Edital e seis anexos e em conformidade com as disposições da lei 14.133/2021, tendo como objetivo principal, garantir a alimentação adequada e nutricionalmente balanceada para os estudantes da rede municipal de Caratinga.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A entrega deverá ser parcelada.

A justificativa para o parcelamento decorre da busca pela ampliação do universo de pretendentes participantes e, por conseguinte, busca de propostas mais vantajosas ao atendimento público.

Ademais, a Súmula 247 do TCU traz que a regra deve ser a contratação parcelada, o que se coloca na presente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O formato de contratação ora sugerido tem por objetivo a resolução da aquisição de gêneros alimentícios e, em última análise viabilizando que os alunos da rede municipal tenham acesso a merenda escolar.

Ademais, entendemos que a solução ora proposta é a que melhor atende à demanda da Administração, tomando como parâmetro os seguintes referenciais: i. experiências em Administrações públicas em contratações anteriores conexas com a presente; ii. terceirização ampla da atividade – que além de incomum (fugindo a praxe administrativa), traria complexidades desnecessárias para o seio da Administração, notadamente, no tocante a gestão do pacto (o que é indesejável); iii. incremento dos riscos atinentes as responsabilidades civis e laborais de terceirização ampla da atividade.

Tudo posto, conclui-se que a solução proposta de contratações de empresas especializadas para execução do objeto desta demanda é a que melhor atende aos anseios da Administração.

E por fim, a contratação em questão se valerá dos recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis no órgão quando da execução do pacto.



9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato é essencial para garantir que o fornecimento dos gêneros alimentícios esteja de acordo com as cláusulas contratuais e as exigências legais. A administração pública deve adotar as seguintes providências:

Treinamento dos Servidores: A capacitação deve abordar os aspectos fundamentais da gestão e fiscalização de contratos, com ênfase na Lei de Licitações, segurança alimentar, normas do PNAE, controle de qualidade e fiscalização das entregas. O treinamento também deve incluir o uso de ferramentas de gestão e monitoramento, como planilhas de controle de entregas e qualidade dos produtos.

Designação de Equipe de Fiscalização: A administração deve formar uma equipe específica e capacitada para fiscalizar a execução do contrato. Essa equipe pode ser composta por servidores da Secretaria de Educação, Saúde e, se necessário, de órgãos de controle e fiscalização (como vigilância sanitária).

Acompanhamento de Indicadores: É importante definir indicadores de desempenho para o acompanhamento das entregas, como pontualidade, qualidade dos alimentos, conformidade com os pedidos e reclamações de consumidores (alunos e escolas).

Treinamento em Gestão de Contratos: A capacitação deve incluir o gerenciamento das cláusulas contratuais, como a aplicação de sanções em caso de descumprimento e as etapas para a renovação ou rescisão do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de pessoa jurídica em prestação o fornecimento a Administração Pública apresenta interdependência operacional, não sendo necessário nenhuma medida e /ou outra contratação visando a execução dos serviços.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

1. Impactos Ambientais Relacionados à Produção e Fornecimento de Alimentos

Impactos

Uso excessivo de recursos naturais: A produção de alimentos pode envolver o uso intensivo de água, solo e energia, o que pode gerar impactos significativos no ambiente, como a escassez de recursos hídricos e o esgotamento de solos agrícolas.

Desmatamento e degradação do solo: A expansão de áreas agrícolas para o cultivo de alimentos pode causar desmatamento, especialmente em áreas de vegetação nativa ou florestas.

Uso de pesticidas e fertilizantes: O uso de pesticidas e fertilizantes químicos para aumentar a produtividade pode contaminar o solo, a água e a biodiversidade local, afetando a saúde ambiental.



Medidas Mitigadoras

Incentivo à produção local e sustentável: Priorizar a contratação de empresas que adquiram produtos de fornecedores locais e sustentáveis, de preferência com certificações que garantam boas práticas agrícolas, como o selo orgânico ou de agricultura sustentável.

Uso responsável da água e dos recursos naturais: Exigir que as empresas contratadas sigam práticas agrícolas responsáveis, como a otimização do uso da água (uso de sistemas de irrigação eficientes) e a adoção de técnicas de conservação do solo (como o cultivo de cobertura).

Apoio à agricultura familiar e orgânica: Incentivar a compra de produtos provenientes da agricultura familiar ou de produtores que adotem práticas agroecológicas, reduzindo a dependência de pesticidas e fertilizantes sintéticos.

2. Embalagens e Descartes de Produtos

Impactos

Geração de resíduos sólidos: As embalagens de produtos alimentícios, especialmente plásticos, podem contribuir para o aumento de resíduos sólidos urbanos, caso não sejam adequadamente recicladas ou descartadas.

Poluição plástica: O uso excessivo de plásticos descartáveis, como embalagens de alimentos, pode contribuir para a poluição do meio ambiente, impactando ecossistemas e a fauna local, principalmente em áreas urbanas e áreas de descarte inadequado.

Medidas Mitigadoras

Incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis: A empresa fornecedora deve ser obrigada a adotar embalagens que sejam recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. As embalagens de produtos alimentícios devem ter especificações para minimizar o impacto ambiental.

Promoção de sistemas de logística reversa: Incentivar as empresas contratadas a implementar programas de logística reversa para as embalagens, incentivando a devolução ou reciclagem de materiais como plásticos e vidros.

Redução de embalagens descartáveis: Estabelecer no contrato que a empresa fornecedora deve reduzir o uso de embalagens desnecessárias ou excessivas e incentivar o uso de embalagens coletivas ou a granel sempre que possível.

3. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Transporte e Logística

Impactos

Emissões de CO₂: O transporte de alimentos desde os centros de produção até as escolas pode gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se o transporte for feito com veículos que não utilizam tecnologias limpas ou eficientes.

Consumo de combustível fóssil: O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis (diesel, gasolina) para o transporte de alimentos pode contribuir para a poluição do ar e o aquecimento global.



Medidas Mitigadoras

Adoção de transporte sustentável: Incentivar a contratação de empresas que utilizem veículos movidos a combustíveis mais limpos, como gás natural ou veículos elétricos, ou que, pelo menos, adotem tecnologias mais eficientes para reduzir as emissões de CO₂.

Racionalização das rotas de transporte: A empresa contratada pode ser incentivada a otimizar as rotas de entrega para minimizar a quilometragem percorrida, economizando combustível e reduzindo as emissões de gases de efeito estufa.

Uso de biocombustíveis: Se disponível, o uso de biocombustíveis (como etanol ou biodiesel) pode ser incentivado para a frota de transporte de alimentos, contribuindo para a redução das emissões de gases poluentes.

4. Impactos no Armazenamento e Conservação dos Alimentos

Impactos

Consumo de energia elétrica: O armazenamento de alimentos refrigerados ou congelados exige o uso de grandes quantidades de energia elétrica, que pode vir de fontes não renováveis, contribuindo para o impacto ambiental.

Perda de alimentos e desperdício: Se os alimentos não forem armazenados adequadamente, pode ocorrer desperdício devido à deterioração, o que representa uma perda significativa de recursos naturais e energia.

Medidas Mitigadoras

Armazenamento eficiente e sustentável: A empresa fornecedora deve ser incentivada a adotar práticas de armazenamento eficientes, como o uso de câmaras frigoríficas de baixo consumo energético (com tecnologias de baixo carbono) e otimização da distribuição para evitar excessos.

Adoção de sistemas de energia renovável: Incentivar o uso de fontes de energia renovável (como solar ou eólica) para os sistemas de refrigeração e armazenamento dos alimentos, se viável.

Gestão de desperdício de alimentos: Implementar políticas de redução de desperdício de alimentos, como a previsão de demanda e o controle rigoroso dos prazos de validade. Também é possível promover a doação de alimentos não utilizados para entidades benéficas, evitando que os produtos sejam descartados.

5. Impactos na Biodiversidade e Ecossistemas Locais

Impactos

Agricultura intensiva e biodiversidade: A agricultura intensiva, com o uso de monoculturas, pode levar à perda de biodiversidade local e ao desequilíbrio nos ecossistemas, afetando a fauna e flora nativas.

Desmatamento e fragmentação de habitats naturais: O aumento da produção agrícola pode resultar em desmatamento para abertura de novas áreas de cultivo, impactando habitats naturais e a fauna local.



Medidas Mitigadoras

Apoio à produção agrícola diversificada: Incentivar a compra de alimentos provenientes de sistemas agrícolas sustentáveis, que respeitem a biodiversidade local, como a agroecologia ou a agricultura orgânica.

Exigência de certificações ambientais: Exigir que as empresas fornecedoras apresentem certificações ambientais que comprovem o compromisso com práticas agrícolas sustentáveis e a preservação da biodiversidade, como o selo "Fair Trade" ou certificações de sustentabilidade agroambiental.

Proibição de produtos provenientes de desmatamento ilegal: Incluir cláusulas contratuais que proíbam a compra de alimentos ou ingredientes que venham de áreas de desmatamento ilegal, garantindo que os fornecedores sigam as regulamentações ambientais.

Conclusão

A contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, se não gerida adequadamente, pode gerar diversos impactos ambientais. No entanto, é possível mitigar esses impactos por meio de ações específicas que promovam a sustentabilidade. O incentivo à agricultura sustentável, a redução do desperdício de alimentos, o uso de embalagens ecológicas e o transporte eficiente são algumas das principais medidas que podem ser adotadas para minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente e contribuir para a construção de um sistema mais sustentável de fornecimento de alimentos para as escolas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	Pacotes	400	R\$ 14,68	R\$ 5.872,00
2	AMENDOIM EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	1000	R\$ 28,34	R\$ 28.340,00
3	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	2000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
4	AVEIA INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTO DE SACAROSE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM VEDADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). (5002-4 – UF 003) EMBALAGEM COM 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	400	R\$ 8,26	R\$ 3.304,00
5	BATATA PALHA. EMBALAGENS DE 500 GRAMAS: COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	1000	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA EM 100 G: 73,33 G DE CARBOIDRATOS, 8,7 G DE PROTEÍNAS E 12,7 G DE GORDURAS TOTAIS. EMBALAGEM ORIGINAL COM 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	4000	R\$ 19,82	R\$ 79.280,00
7	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU CHOCOLATE CAIXA COM O 1,5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	4000	R\$ 19,23	R\$ 76.920,00
8	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO GRISSINI. BISCOITO EM FORMA DE PALITO COMPRIDO E CROCANTE, SEM CORANTES E ISENTO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, SEMENTES COMO GERGELIM, CHIA E LINHAÇA. EMBALAGEM COM PESO DE 200G ATÉ 500G.	Quilogramas	6000	R\$ 8,49	R\$ 50.940,00
9	CACAU EM PÓ NATURAL - 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM 100G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE À MARCA & QUOT; MÃE TERRA & QUOT; OU SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
10	CANELA EM PÓ, LIVRE DE RESÍDUOS TÓXICOS E CONTAMINAÇÕES. EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	200	R\$ 20,21	R\$ 4.042,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11	CANJUQUINHA FINA, TIPO 1, 100% MILHO EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	9000	R\$ 4,14	R\$ 37.260,00
12	CHÁ CAMOMILA 10G - CHÁ; DE ERVA CAMOMILA; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DA PLANTA (MATRICARIA CHAMOMILLA); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM COM 15 SACHÊS.	Caixas	80	R\$ 3,42	R\$ 273,60
13	CHÁ CIDREIRA 10G - CHÁ; DE ERVA CIDREIRA; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM COM 15 SACHÊS	Caixas	80	R\$ 3,07	R\$ 245,60



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14	COCO RALADO, SEM AÇÚCAR, AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA E COM DADOS DO FABRICANTE, COMO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE PRÓPRIOS DA EMBALAGEM (NÃO SERÁ ACEITA EMBALAGEM SEM RÓTULOS. EMBALAGEM: 500 G VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	600	R\$ 14,24	R\$ 8.544,00
15	COLORÍFICO, LIVRE DE RESÍDUOS TÓXICOS E CONTAMINAÇÕES. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	2000	R\$ 11,33	R\$ 22.660,00
16	CREME DE LEITE EM CAIXA, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25% ; EMBALADO EM CAIXA PESANDO DE 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELOS DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	2000	R\$ 21,20	R\$ 42.400,00
17	ERVA DOCE, SECA-ANIZ EM PÓ HOMOGÊNEO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS, MOÍDOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). EMBALAGEM: SACO COM 500G. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM SEM RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	100	R\$ 33,87	R\$ 3.387,00
18	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 2 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM SELOS DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTE	Quilogramas	200	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

19	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1, BRANCA, SECA, EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	5000	R\$ 7,76	R\$ 38.800,00
20	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	12000	R\$ 4,32	R\$ 51.840,00
21	FERMENTO QUÍMICO, TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, COM 250 GRAMAS, COM SELOS DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	2000	R\$ 7,72	R\$ 15.440,00
22	FÓRMULA INFANTIL 2 COM FERRO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEOONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). EMBALADOS EM LATAS DE ALUMÍNIO DE ATÉ 800 G DO PRODUTO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES	Unidades	600	R\$ 43,07	R\$ 25.842,00
23	FUBÁ FINO TIPO 1, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADOS E ISENTOS DE SUJIDADES. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	4000	R\$ 3,16	R\$ 12.640,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



24	LEITE DE SOJA INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PACK), CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DISPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Caixas	500	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
25	LENTILHA. TIPO 1, LIMPA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS EMBALAGENS DE 1 VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	2000	R\$ 17,96	R\$ 35.920,00
26	MACARRÃO CORTADO SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500 GR – TIPO GUELINHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	15000	R\$ 3,72	R\$ 55.800,00
27	MACARRÃO FINO ESPAGUETE SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	20000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	MACARRÃO SÊMOLA TIPO TALHARIM COM OVOS, 500G. INGREDIENTES BÁSICOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. ODOR, COR E ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO; SEM MATERIAS ESTRANHAS, SEM PRESENÇA DE INSETOS VIVOS, TAIS COMO CARUNCHOS OU GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS DE GRÃOS ARMAZENADOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA, VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Quilogramas	4000	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
28	MACARRAO TIPO PARAFUSO , COLORIDO SEM MATERIAS ESTRANHAS , SEM PRESENCA DE INSETOS VIVOS, TAIS COMOP CARUNCHOS OU GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS DE GRÃO ARMAZENADOS . EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA, VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.. EMABALAGENS DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Quilogramas	3000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
29	MACARRÃO, TIPO PENNE, SEM GLÚTEN. SEM MATERIAS ESTRANHAS, SEM PRESENÇA DE INSETOS VIVOS, TAIS COMO CARUNCHOS OU GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS DE GRÃOS ARMAZENADOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA, VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Quilogramas	1000	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
30					



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



31	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DO LEITE DE VACA. CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA POR ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA – 500 GRS	Unidades	1500	R\$ 25,78	R\$ 38.670,00
32	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	2000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
33	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 2 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM SELOS DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	1000	R\$ 23,87	R\$ 23.870,00
34	MILHO, CANJICA, ESPECIAL, CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	1500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
35	ORÉGANO DESIDRATADO - COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTES DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	400	R\$ 12,70	R\$ 5.080,00
36	PÃO DE FORMA, TRADICIONAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 450 GR	Pacotes	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



37	PÃO DE SAL (FRANCES MINI) 25G, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE, EMFORMATO FUSIFORME. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TÍPICOS. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO, SUA CONFECÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS. ENTREGA SEMANAL NAS ESCOLAS E CEIMS MUNICIPAIS	Unidades	250000	R\$ 0,69	R\$ 172.500,00
38	PÃO PARA HAMBÚRGUER, DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA	Unidades	20000	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
39	PÃO PARA, CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	Unidades	50000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
40	POLVILHO; AZEDO; BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM SELOS DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	2000	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



41	QUEIJO MINAS MEIA CURA OU MINAS PADRÃO, EM PEÇA, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM MATURAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	400	R\$ 50,01	R\$ 20.004,00
42	QUEIJO MUSSARELA, NÃO FATIADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL. OBSERVAR NORMAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTENDO SELOS DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Quilogramas	400	R\$ 51,12	R\$ 20.448,00
43	REQUEIJÃO CREMOSO, UNIDADES DE 400G. INGREDIENTES: CREME DELEITE, MASSA COALHADA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES. NÃO DEVE CONTAR AMIDO DE MILHO OU OUTROS ESPESSANTES. EMBALADO E LIVRE DE AMASSADOS OU PARTES QUEBRADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE REFRIGERADO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Quilogramas	800	R\$ 14,98	R\$ 11.984,00
44	SAL REFINADO/ODADO, LIVRE DE COMPOSTOS TÓXICOS, EMBALAGEM, COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
45	SALSICHA, CONGELADA, TIPO "HOT DOG", A BASE DE CARNES ÍNTEGRAS BOVINAS / SAL / ÁGUA, CONSERVADO EM SALMOURA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. NÃO PODENDO CONTER SOJA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Quilogramas	800	R\$ 11,54	R\$ 9.232,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



46	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, CONTENDO NATURALMENTE ÔMEGA 3. PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS. EMBALAGEM DE 125G LIQUIDO E DRENADO DE 83G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA, SELOS DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO À AVALIAÇÃO E SERÁ REJEITADO NA ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
47	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, BASE DE: ÁGUA / SUCO DE CAJU CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Embalagens	1000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
48	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, BASE DE: ÁGUA / SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Embalagens	1000	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
49	SUCO CONCENTRADO DE UVA, BASE DE: ÁGUA / SUCO DE UVA CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Embalagens	1000	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00
50	TEMPERO EM PASTA ALHO E SAL, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM. NÃO DEVE CONTER REALSSADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Embalagens	3000	R\$ 13,37	R\$ 40.110,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



51	TRIGO PARA QUIBE, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. TRIGO PARA QUIBE, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
52	UVAS-PASSAS, PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGENS DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	1200	R\$ 23,66	R\$ 28.392,00

COTA PRINCIPAL (75%) - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

53	AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	6.000	R\$ 22,95	R\$ 137.700,00
54	ARROZ TIPO 1, POLIDO, LONGO, FINO, EMBALAGEM COM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	18.750	R\$ 24,60	R\$ 461.250,00
55	BISCOITO DE POLVILHO, DEVE SER CONFECCIONADO COM POLVILHO DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TÍPICOS. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO, SUA CONFECÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. PACOTES DE 400 GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	15.000	R\$ 14,33	R\$ 214.950,00
56	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM ORIGINAL COM O 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	3.000	R\$ 28,78	R\$ 86.340,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



57	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO. 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA. PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO. SABOR: SUAVE OU INTENSO; QUALIDADE GLOBAL: NOTA MÍNIMA DE 7,3 PONTOS (METODOLOGIA QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA DO CAFÉ, RECOMENDADA PELA ABIC). CONSTARA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE: 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO RÓTULO, EMBALADO À VÁCUO – PCTE DE 500 GRS	Pacotes	11.250	R\$ 32,64	R\$ 367.200,00
----	--	---------	--------	-----------	----------------



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



58	CARNE BOVINA TIPO PATINHO (KG). CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 6 CM, O QUE ESPECIFICA "ISCA DE CARNE", SEM PELANCAS, GORDURAS E OSSO. NÃO DEVERÁ HAVER CRISTAIS DE GELO, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, E SINAL DE RECONGELAMENTO, A CONSISTÊNCIA DEVE SER FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE, PESANDO NO MÁXIMO 5 KG POR PACOTE CONFORME FOR SOLICITADO POR CADA UNIDADE ESCOLAR PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. CADA PACOTE DE CARNE DEVERÁ CONTER O PESO CONFIRMANDO O PEDIDO FEITO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.	Quilogramas	7.500	R\$ 30,99	R\$ 232.425,00
59	CARNE BOVINA, CONGELADA, MAGRA, TIPO 2 ^a , LIMPA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE ATÉ 2 KG, COM MÁXIMO DE 5% DE APONEVROSE, CONTENDO DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA POR ÓRGÃO COMPETENTE, (-10 C A -25 C). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	26.250	R\$ 23,63	R\$ 620.287,50
60	CARNE DE FRANGO DE GRANJA CONGELADO, PEDAÇOS (COXA E CONTRACOXA), CONTENDO DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA POR ÓRGÃO COMPETENTE (-10C A - 25 C). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	11.250	R\$ 11,50	R\$ 129.375,00
61	CARNE DE FRANGO DE GRANJA CONGELADO, PEDAÇOS (PEITO), CONTENDO DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA POR ÓRGÃO COMPETENTE (-10 C A -25 C). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	22.500	R\$ 13,54	R\$ 304.650,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



62	CARNE MOÍDA – ACÉM, PALETA SEM OSSOS, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SANITÁRIA, ISENTA DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHO, AUSÊNCIA DE HEMATOMAS, FIBROSE, REAÇÕES DE VACINA, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS OU BACTÉRIAS PATOGÉNICAS; SEM GORDURA EXCESSIVA. COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO AMOLECIDA E SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE. COR PRÓPRIA VERMELHA CEREJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. ODOR CARACTERÍSTICO E CARNE FRESCA. CONTENDO DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA POR ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	18.750	R\$ 21,79	R\$ 408.562,50
63	CARNES SUÍNA EM ISCAS, TIPO PERNIL LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES SEM OSSO, CONGELADA. EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGENS DE 1KG, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	18.750	R\$ 20,57	R\$ 385.687,50
64	EXTRATO DE TOMATE, (MÁXIMO DE 1%) / SAL (MÁXIMO DE 5% DECLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGENS COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Embalagens	15.000	R\$ 11,83	R\$ 177.450,00
65	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , LIMPO, EXTRA, 1 ^a QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	22.500	R\$ 5,05	R\$ 113.625,00
66	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , LIMPO, EXTRA, 1 ^a QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	7.500	R\$ 8,23	R\$ 61.725,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



67	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) - CARNE BRANCA DE TEXTURA FIRME, CONGELADO. NÃO POSSUIR ESPINHAS E NEM ODOR DESAGRADÁVEL. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F OU S.I.M. PRODUTO SUJEITO À AVALIAÇÃO E SERÁ REJEITADO NA ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	6.000	R\$ 36,59	R\$ 219.540,00
68	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO SEM/ZERO LACTOSE; EMBALAGENS DE 400 G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELOS DE INSPEÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	7.500	R\$ 20,73	R\$ 155.475,00
69	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELOS DE INSPEÇÃO PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS. EMBALAGENS DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	34.500	R\$ 15,35	R\$ 529.575,00
70	ÓLEO DE SOJA, TIPO 1, EXTRA FILTRADO, EMBALAGEM COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	8.250	R\$ 8,62	R\$ 71.115,00
71	OVOS CLASSE A, SELECIONADOS, BRANCOS, IN NATURA, COMREGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PENTE COM 2 DÚZIAS E ½.	Bandejas	4.500	R\$ 21,44	R\$ 96.480,00
72	PÃO DE SAL (FRANCES MINI) 25G, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE, EM FORMATO FUSIFORME. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TÍPICOS. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARENÇA DE QUEIMADO, SUA CONFECÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS. ENTREGA SEMANAL NAS ESCOLAS E CEIMS MUNICIPAIS	Unidades	18.750	R\$ 0,69	R\$ 12.937,50

COTA RESERVA (25%) – Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

73	AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	2.000	R\$ 22,95	R\$ 45.900,00
----	--	---------	-------	-----------	---------------



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



74	ARROZ TIPO 1, POLIDO, LONGO, FINO, EMBALAGEM COM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	6.250	R\$ 24,60	R\$ 153.750,00
75	BISCOITO DE POLVILHO, DEVE SER CONFECCIONADO COM POLVILHO DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TÍPICOS. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO, SUA CONFECÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. PACOTES DE 400 GRS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	5.000	R\$ 14,33	R\$ 71.650,00
76	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM ORIGINAL COM 0,2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	1.000	R\$ 28,78	R\$ 28.780,00
77	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO. 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA. PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO. SABOR: SUAVE OU INTENSO; QUALIDADE GLOBAL: NOTA MÍNIMA DE 7,3 PONTOS (METODOLOGIA QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA DO CAFÉ, RECOMENDADA PELA ABIC). CONSTARA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE: 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO RÓTULO, EMBALADO À VÁCUO – PCTE DE 500 GRS	Pacotes	3.750	R\$ 32,64	R\$ 122.400,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



78	CARNE BOVINA TIPO PATINHO (KG). CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 6 CM, O QUE ESPECIFICA "ISCA DE CARNE", SEM PELANCAS, GORDURAS E OSSO. NÃO DEVERÁ HAVER CRISTAIS DE GELO, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, E SINAL DE RECONGELAMENTO, A CONSISTÊNCIA DEVE SER FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE, PESANDO NO MÁXIMO 5 KG POR PACOTE CONFORME FOR SOLICITADO POR CADA UNIDADE ESCOLAR PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. CADA PACOTE DE CARNE DEVERÁ CONTER O PESO CONFIRMANDO O PEDIDO FEITO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.	Quilogramas	2.500	R\$ 30,99	R\$ 77.475,00
79	CARNE BOVINA, CONGELADA, MAGRA, TIPO 2 ^a , LIMPA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE ATÉ 2 KG, COM MÁXIMO DE 5% DE APONEVROSE, CONTENDO DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA POR ÓRGÃO COMPETENTE, (-10 C A -25 C). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	8.750	R\$ 23,63	R\$ 206.762,50
80	CARNE DE FRANGO DE GRANJA CONGELADO, PEDAÇOS (COXA E CONTRACOXA), CONTENDO DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA POR ÓRGÃO COMPETENTE (-10C A -25 C). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	3.750	R\$ 11,50	R\$ 43.125,00
81	CARNE DE FRANGO DE GRANJA CONGELADO, PEDAÇOS (PEITO), CONTENDO DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA POR ÓRGÃO COMPETENTE (-10 C A -25 C). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	7.500	R\$ 13,54	R\$ 101.550,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



82	CARNE MOÍDA – ACÉM, PALETA SEM OSSOS, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SANITÁRIA, ISENTA DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHO, AUSÊNCIA DE HEMATOMAS, FIBROSE, REAÇÕES DE VACINA, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS OU BACTÉRIAS PATOGÉNICAS; SEM GORDURA EXCESSIVA. COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO AMOLECIDA E SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE. COR PRÓPRIA VERMELHA CEREJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. ODOR CARACTERÍSTICO E CARNE FRESCA. CONTENDO DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA POR ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	6.250	R\$ 21,79	R\$ 136.187,50
83	CARNES SUÍNA EM ISCAS, TIPO PERNIL LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES SEM OSSO, CONGELADA. EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGENS DE 1KG, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	6.250	R\$ 20,57	R\$ 128.562,50
84	EXTRATO DE TOMATE, (MÁXIMO DE 1%) / SAL (MÁXIMO DE 5% DECLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGENS COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Embalagens	5.000	R\$ 11,83	R\$ 59.150,00
85	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , LIMPO, EXTRA, 1 ^a QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	7.500	R\$ 5,05	R\$ 37.875,00
86	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , LIMPO, EXTRA, 1 ^a QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	2.500	R\$ 8,23	R\$ 20.575,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



87	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) - CARNE BRANCA DE TEXTURA FIRME, CONGELADO. NÃO POSSUIR ESPINHAS E NEM ODOR DESAGRADÁVEL. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F OU S.I.M. PRODUTO SUJEITO À AVALIAÇÃO E SERÁ REJEITADO NA ENTREGA CASO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilogramas	2.000	R\$ 36,59	R\$ 73.180,00
88	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO SEM/ZERO LACTOSE; EMBALAGENS DE 400 G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELOS DE INSPEÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacotes	2.500	R\$ 20,73	R\$ 51.825,00
89	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELOS DE INSPEÇÃO PELAS AUTORIDADES SANITÁRIA. EMBALAGENS DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	11.500	R\$ 15,35	R\$ 176.525,00
90	ÓLEO DE SOJA, TIPO 1, EXTRA FILTRADO, EMBALAGEM COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidades	2.750	R\$ 8,62	R\$ 23.705,00
91	OVOS CLASSE A, SELECIONADOS, BRANCOS, IN NATURA, COMREGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PENTE COM 2 DÚZIAS E ½.	Bandejas	1.500	R\$ 21,44	R\$ 32.160,00
92	PÃO DE SAL (FRANCES MINI) 25G, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE, EM FORMATO FUSIFORME. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TÍPICOS. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO, SUA CONFECÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS. ENTREGA SEMANAL NAS ESCOLAS E CEIMS MUNICIPAIS	Unidades	6.250	R\$ 0,69	R\$ 4.312,50



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresas especializadas em fornecer Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.
- 1.6.** O objeto a ser contratado foi parcelado, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de oferecer uma merenda escolar de qualidade proporcionando que Administração apresente um serviço público adequado a coletividade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- 2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:
 - a)** Pregão (na forma eletrônica);
 - b)** Adoção do Sistema de Registro de Preços.
 - c)** O julgamento será pelo menor preço POR ITEM.
- 2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os valores referenciais da contratação (**anexo I do Estudo Técnico Preliminar ETP**) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.
4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 4.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 4.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.8.** O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos



trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);



- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.** Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Comendador Rafael de Lima, BR 116 , KM 532 Caratinga MG.
- 7.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art. 117, caput).



8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Ficam designados como fiscais do contrato **ALOÍSIO ALVES FERREIRA – CPF - 686.045.056-87, Contato através do Telefone 33 98861-6548 ou administrativo@edu.caratinga.mg.gov.br**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

Órgão : 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

Unidade : 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08.06.12.306.0005.2.139.000.3.3.90.30.07.00 - FICHA: 2291 (FONTE 1500 - RECURSO PRÓPRIO)

02.08.05.12.306.0005.2.139.000.3.3.90.30.07.00 - FICHA: 3534 (FONTE 1550 - QESE)

02.08.05.12.306.0005.2.139.000.3.3.90.30.07.00 - FICHA: 3533 (FONTE 1552 - PNAE)

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 062/2023.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4.** Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



OBJETO *Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Educação.*

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1			
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato
representada por _____ (diretor/sócio/representante
constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Educação.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na , em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

A
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Caratinga

Solicito através deste, emissão de parecer jurídico conforme art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021

Sem mais,

Atenciosamente,

Talia da Silva Sales
Superintendência de Contratos e Licitações